

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4309/2019

MODALIDADE

Preço Presencial nº 27/2019

FINALIDADE

Contratação de serviços veterinários especializados em cirurgias e pequenos procedimentos em animais.

PROPONENTES

2046 - Luciana Logoa Zampronio - Contrato: 45/2019
3593 - Martins e Barreto Lótola - Contrato: 46/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/03 A 15/03 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 22/02/19

HOMOLOGADO 19 de março de 2019 OPR 22/02/19

VENCIMENTO 19 de março de 2020. DIOE 22/02/19

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 19 , fevereiro de 2019.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 82/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubiratã, Paraná, 13 de fevereiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Antonio Hideraldo Magron*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para realizar serviço especializado no Município*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de castração e atendimento a cachorros em condição de abandono, esses que deverão ser indicados pelos representantes da ONG APAUB

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Antonio Hideraldo Magron*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Cleydinei Aparecida da Silva Carvalho*, *Karla Tatiane Macario de Oliveira dos Santos*, *Rodrigo de Oliveira Fernandes*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Jaír Klauack Junior*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Clayton Corrêa de Almeida*

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados *Três* orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *Menor Valor* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1201	5008	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		75.000,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

000001
Carla Baena
Carla Baena Aguiar Melo
CPF 064.796.659-02



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

CONTADOR (A)
CRC Nº

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretária, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Códig o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
23741	1	1	24	U N.	Prestação de serviços de cirurgia de castração, incluindo internamentos e medicamentos na área de veterinária, em cachorros pesando até 10 kg		300,00	7.200,00
23742	1	2	36	U N.	Prestação de serviços de cirurgia de castração, incluindo internamentos e medicamentos na área de veterinária, em cachorros pesando entre 10 a 30 kg		350,00	12.600,00
33209	1	3	48	U N.	Prestação de Serviços de Cirurgia - OSH, incluindo Internamentos e medicados na área de veterinária, em cachorros de até 10kg		400,00	19.200,00
33210	1	4	48	U N.	Prestação de Serviços de Cirurgia - OSH, incluindo Internamentos e medicados na área de veterinária, em cachorros de 10 a 30kg		450,00	21.600,00
28636	1	5	240	U N.	Atendimento clínico (curativo, sutura, etc) em cachorros enviados pela APAUB de Ubatuba		60,00	14.400,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *conforme solicitado* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.
Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *No local solicitado.*

000002



O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 15 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIVISÃO DE MEIO
AMBIENTE

000004

Planilha de orçamento de produtos para a licitação

Nome da empresa/pessoa física: Tubo dos Bichos

Endereço: Av. Ylonda Saureiro de Lencelhe Ubatã - Pr

CNPJ/CPF: 29.250.714/0001-30

Horário da cotação: 14:50 Servidor responsável: Karla Tatiane

Produtos:

DESCRIÇÃO	PESO	PREÇO
Castração de cachorro	ATÉ 10 KG	300,00
Castração de cachorro	DE 10 À 30 KG	350,00
Castração de cachorra	ATÉ 10 KG	400,00
Castração de cachorra	DE 10 À 30 KG	450,00
Castração de gato	ADULTO	300,00
Castração de gata	ADULTA	400,00
Atendimento Clínico		60,00

Data: 11 / 02 / 19

ASS: Guilherme Alencar Martins


Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIVISÃO DE MEIO-AMBIENTE

000005

Planilha de orçamento de produtos para a licitação

Nome da empresa/pessoa física: Empério Animal

Endereço: Av. Nílza de Oliveira Lima, 1551 - Ubatuba - Pr

CNPJ/CPF: 05 632 863 0001 - 82

Horário da cotação: _____ Servidor responsável: _____

Produtos:

DESCRIÇÃO	PESO	PREÇO
Castração de cachorro	ATÉ 10 KG	300,00
Castração de cachorro	DE 10 À 30 KG	400,00
Castração de cachorra	ATÉ 10 KG	450,00
Castração de cachorra	DE 10 À 30 KG	550,00
Castração de gato	ADULTO	200,00
Castração de gata	ADULTA	350,00
Atendimento Clínico <u>Consulta</u>		70,00

Data: 11 / 02 / 2019

ASS: Luciana F. Zampieri



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIVISÃO DE MEIO
AMBIENTE

000006

Planilha de orçamento de produtos para a licitação

Nome da empresa/pessoa física: Anjo's Pet - Veterinária e Pet Shop

Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pimenta, 1136 - Ubatã - Pr

CNPJ/CPF: 24.725.550/0001-36

Horário da cotação: 15:10 Servidor responsável: Karla Tatiane

Produtos:

DESCRIÇÃO	PESO	PREÇO
Castração de cachorro	ATÉ 10 KG	350,00
Castração de cachorro	DE 10 À 30 KG	480,00
Castração de cachorra	ATÉ 10 KG	430,00
Castração de cachorra	DE 10 À 30 KG	530,00
Castração de gato	ADULTO	280,00
Castração de gata	ADULTA	350,00
Atendimento Clínico (comercial)		70,00
(Plantão)		130,00

Data: 11 / 02 / 2019

ASS:

Angélica Maldonado da Silva
Médica Veterinária
CRMV PR 10058

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Tabela de valores para prestação de serviços de clínicas veterinárias

COD PROD	PRODUTO	Anjo's Pet	Empório Animal	Tribo dos Bichos	Menor preço
	Castração de cachorro até 10 kg	350,00	300,00	300,00	300,00
	Castração de cachorro até 10 à 30 kg	480,00	400,00	350,00	350,00
	Castração de cachorra até 10 kg	430,00	450,00	400,00	400,00
	Castração de cachorra de 10 à 30 kg	530,00	550,00	450,00	450,00
	Castração de gato adulto	280,00	200,00	300,00	200,00
	Castração de gata adulta	350,00	350,00	400,00	350,00
	Atendimento clínico	70,00	70,00	60,00	60,00

Luís Tadeu M. de O. dos Santos
 Diretor de Meio Ambiente

0000007

000008

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	857	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 13/02/2019

Dotacao Inicial..... =	148.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	22.606,71
Liquidado no Periodo.... =	6.170,57
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.461,07
Empenhado ate o Periodo. =	22.606,71
Liquidado ate o Periodo. =	6.170,57
Pago ate o Periodo..... =	3.461,07
A Pagar Processado..... =	2.709,50
A Pagar nao Processado.. =	16.436,14
Total a Pagar..... =	19.145,64
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	125.393,29

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Julio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilton Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º O Pregoeiro poderá atuar também como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

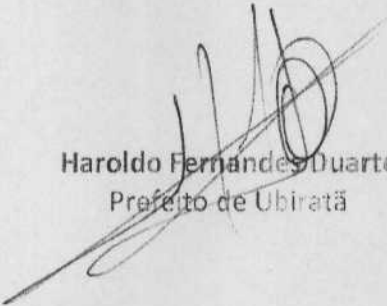
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

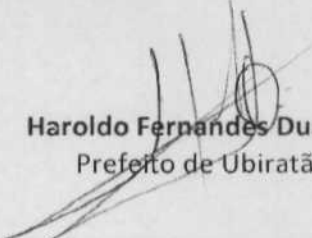
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei

10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

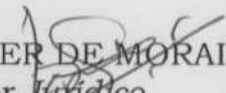
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 186/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PARECER JURÍDICO



000016

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às 09:00 HORAS DO DIA 15 de março de 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às 09:00 HORAS DO DIA 15 de março de 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	5008	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	Próprio	75.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



000017

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.



8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 27/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de março de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 27/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de março de 2019.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

000019

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.



11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

000020

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

000021

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Alvará vigente emitido pela Vigilância Sanitária.

B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da Licitante.

C) Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), do profissional médico responsável.

13.1.4. Documentação Complementar:



A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

.. 000022

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



000023

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados



no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubatuba - Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ÂNTONIO HIDERALDO MAGRON
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2019
PROCESSO N°. 4309/2019

000031

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação em questão objetiva a contratação de empresa especializada para realizar cirurgias em cachorros em situação de abandono decorre da necessidade de realizar procedimentos clínicos veterinários de esterilização, dentre outros procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários nos cães abandonados, pois o Município tem o intuito de controlar a reprodução descontrolada destes animais, ocasionando uma superpopulação nas ruas, o que oferece riscos à saúde pública, saúde dos animais e meio ambiente. Sabemos que o número de novos cães gerados por ano é espantoso, segundo pesquisas cada fêmea cria em média 10 filhotes por ano, sabemos também que não existem tantas famílias a procura de animais de estimação para acolher todos estes novos filhotes. Desta maneira, a realização da esterilização é a maneira mais apropriada para controlar o número de cães em situação de abandono, visando que ela é considerada a única forma realmente eficaz e ao mesmo tempo humanitária de controle populacional dos cães de rua.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço, Por Item tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	24	UN.	300,00	7.200,00
1	2	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	36	UN.	350,00	12.600,00
1	3	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento,	48	UN.	400,00	19.200,00

		exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.				
1	4	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	450,00	21.600,00
1	5	Atendimento clínico geral e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais.	240	UN.	60,00	14.400,00
TOTAL					R\$ 75.000,00	

Importante: Ficando em total evidencia que a responsabilidade em acompanhar os animais e todo contato com a contratada será única e exclusivamente da Associação de Proteção aos Animais de Ubatuba.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

4.2.1. Para as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia) será previamente agendado. Sendo que a o agendamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contadas da solicitação.

4.2.2. Para os atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais (Item 5) o atendimento deverá ser prestado em até 60 minutos, contados da solicitação, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, independentemente do horário da solicitação.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. A solicitação de serviço deverá ser emitida por escrito e devidamente assinada pela Presidente da Associação de Proteção aos Animais de Ubatuba (APAUB) que se responsabilizará pela seleção e direcionamento dos animais.

5.4. A contratada deverá realizar as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia), nos cachorros e cachorras, bem como fornecer exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório, para a perfeita execução do objeto.

5.5. A contratada deverá realizar atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário, em animais doentes, machucados, acidentados ou com qualquer outro tipo de enfermidade, independente do tipo, raça e porte do animal.

5.6. Detalhamento do serviço:

5.6.1. A APAUB entrará em contato com a contratada e indicará o local onde o animal a ser atendido encontra-se, desta forma, a contratada deverá dirigir-se até o local indicado e recolher o animal.

A) Independentemente do local, podendo ser no perímetro urbano, rural e Distrito de Yolanda.

5.7. A contratada deverá entrar em contato com a APAUB, na liberação (alta) do animal para que o responsável da associação certifique-se das condições que o animal se encontra.

5.8. A contratada deverá passar todas as informações e recomendações necessárias para que a recuperação dos animais obtenha êxito para a APAUB.

5.9. Caso ocorra qualquer tipo de complicação operatório e/ou pós-operatório, a APAUB deverá ser informada imediatamente e a contratada deverá prestar atendimento ao animal, sem qualquer custo adicional.

5.10. A contratada deverá emitir relatórios detalhados dos serviços realizados e encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que eles possam ser conflitados com os relatórios emitidos pela APAUB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	5008	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Próprio	75.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II


000036



MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 27/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

006038



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

● O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 27/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VI

000040



MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

000041



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 27/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	24	UN.	300,00	7.200,00
1	2	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	36	UN.	350,00	12.600,00
1	3	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	400,00	19.200,00
1	4	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	450,00	21.600,00
1	5	Atendimento clínico geral e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais.	240	UN.	60,00	14.400,00
TOTAL					R\$ 75.000,00	

Importante: Ficando em total evidencia que a responsabilidade em acompanhar os animais e todo contato com a contratada será única e exclusivamente da Associação de Proteção aos Animais de Ubatuba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	5008	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Próprio	75.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. Para as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia) será previamente agendado. Sendo que a o agendamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contadas da solicitação.

5.2.2. Para os atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais (Item 5) o atendimento deverá ser prestado em até 60 minutos, contados da solicitação, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, independentemente do horário da solicitação.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A solicitação de serviço deverá ser emitida por escrito e devidamente assinada pela Presidente da Associação de Proteção aos Animais de Ubatuba (APAUB) que se responsabilizará pela seleção e direcionamento dos animais.

6.4. A contratada deverá realizar as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia), nos cachorros e cachorras, bem como fornecer exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório, para a perfeita execução do objeto.

6.5. A contratada deverá realizar atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário, em animais doentes, machucados, acidentados ou com qualquer outro tipo de enfermidade, independente do tipo, raça e porte do animal.

6.6. Detalhamento do serviço:

6.6.1. A APAUB entrará em contato com a contratada e indicará o local onde o animal a ser atendido encontra-se, desta forma, a contratada deverá dirigir-se até o local indicado e recolher o animal.

A) Independentemente do local, podendo ser no perímetro urbano, rural e Distrito de Yolanda.

6.7. A contratada deverá entrar em contato com a APAUB, na liberação (alta) do animal para que o responsável da associação certifique-se das condições que o animal se encontra.

6.8. A contratada deverá passar todas as informações e recomendações necessárias para que a recuperação dos animais obtenha êxito para a APAUB.

6.9. Caso ocorra qualquer tipo de complicação operatório e/ou pós-operatório, a APAUB deverá ser informada imediatamente e a contratada deverá prestar atendimento ao animal, sem qualquer custo adicional.

6.10. A contratada deverá emitir relatórios detalhados dos serviços realizados e encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que eles possam ser conflitados com os relatórios emitidos pela APAUB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000044



8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Jair Klauck Junior, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Clayton Corrêa de Almeida.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

000050



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PROCESSO Nº 4309/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E
PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM
ANIMAIS.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

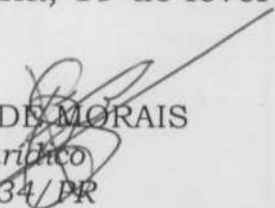
- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;

- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise,

tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 19 de fevereiro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4309/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019

O Município de Ubatatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

Data e Horário de Abertura: 15 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatatã, Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRÃO
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000055

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1111 - ANO: XIV

31 Pág(s)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 214, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a Portaria nº 164, de 8 de fevereiro de 2019, de reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o auxílio doença concedido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social à servidora em questão foi concedido até 06.02.2019 e que nesta mesma data a servidora compareceu em perícia médica do Instituto, que indicou a aptidão para retornar ao trabalho;

Considerando que, devido à interrupção do benefício e a aptidão demonstrada pelo INSS, a servidora também deveria passar por nova perícia médica por profissional habilitado em medicina do trabalho do município, o que ocorreu apenas em 19.02.2019, mesmo havendo várias tentativas de agendamento por parte do município, devido a empresa contratada para esta finalidade alegar falta de disponibilidade de profissional para tal ato; e

Considerando que em 20.02.2019 a empresa contratada apresentou ao município o resultado da avaliação médica da servidora, onde constou que a paciente estava inapta a voltar ao trabalho,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 164, de 8 de fevereiro de 2019, que reintegrou a servidora Danieli de Souza Moraes, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, mantendo a servidora em licença para tratamento de saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor Edson dos Santos Moreira, para o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11.02.2019

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de fevereiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Clebson Hipólito Santos, licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Ariady Lucia de Andrade Coneglian, ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.02.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de fevereiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4299/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEOS GENUÍNOS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Alteração Editalícia.

Nova Data de abertura: 12 de março de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 21 de fevereiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4304/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço - por item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E PROJETOS AMBIENTAIS REALIZADOS NA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE.

Data e Horário de Abertura: 14 de março de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã - Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

CLEIDYNEI APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4309/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

Data e Horário de Abertura: 15 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRÃO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4310/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS PLANEJADOS VISANDO A ADEQUAÇÃO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO.

Data e Horário de Abertura: 13 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 13 de março, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatã, Paraná 19 de fevereiro de 2019.

ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO

Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 186/2019.

000057

A documentação completa do edital pode ser obtida no site do município: www.terraria.pr.gov.br. Para esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: thiago@terraria.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e

Julio Cesar da Silva
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

169203219

Documento emitido em 26/02/2019 11:45:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10382 | 22/02/2019 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

e seus anexos poderá ser obtido no site do município: www.terraria.pr.gov.br, em 20 de fevereiro de 2019.
A Pregoeira, nomeada conforme Portaria

14775/2019

Tapira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 11/03/2019 ÀS 09:00 HORAS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 11/03/2019 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 - CENTRO - TAPIRA - PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R\$ 488.292,12 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e doze centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira - www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 08 de Março de 2019. Tapira, 21 de Fevereiro de 2019

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14915/2019

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 13 de março de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná 19 de fevereiro de 2019. ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO Pregoeira, Nomeada conforme Portaria 186/2019.

14758/2019

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4309/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

27/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS. Data e Horário de Abertura: 15 de março de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 19 de fevereiro de 2019. ANTÔNIO HIDERLDO MAGRÃO Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4313/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

30/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, INCISO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data e Horário de Abertura: 12 de março de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/19

HOMOLOGAÇÃO: 21/02/19

CONTRATADO: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTOS PARA O USO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

DATA: 21/02/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 17/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI

Valor: 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020

Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 1/2019

Recursos: Dotação: Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00 (25),

2.006.3.3.90.39.00.00.00 (34)

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTOS PARA O USO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2019

14701/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2019

OBJETO: Aquisição de kit's de estimulação precoce, voltados as ações de cuidados das crianças com SCZ e síndromes STORCH, conforme a portaria 3.502/2017 - MS, para utilização na atenção primária e equipe NASF, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 15/03/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/03/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo email:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4309		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1200118541001420453390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.000,00		
Data de Lançamento do Edital	19/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	15/03/2019	Data Registro	22/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)

000059

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 001700

NOME DA EMPRESA: LUCIANA FOMBA ZAMPARINOMODALIDADE: Preço 27/1/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 15/3/19HORÁRIO: 9 : 4 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 001601

NOME DA EMPRESA: MARTINS E BARRETOMODALIDADE: Preço 27/1/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 15/3/19HORÁRIO: 9 : 6 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

MARTINS E BARRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

000060
folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GUILHERME ALENCAR MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, veterinário, nascido em 14/07/1992, naturalidade em Ubatuba/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 076.305.589-10, portador da carteira de identidade RG nº. 12.733.891-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, área R 5 C, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

2) **JAQUELINE ROSSETTO BARRETO**, brasileira, solteira, maior e capaz, veterinária, nascida em 09/09/1994, naturalidade em Ubatuba/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.744.959-26, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.447.668-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 289, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARTINS E BARRETO LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 1301, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA; ATIVIDADES VETERINÁRIAS E HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2017, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GUILHERME ALENCAR MARTINS	50,00	10.000	10.000,00
JAQUELINE ROSSETTO BARRETO	50,00	10.000	10.000,00
	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

Claudineia A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

MARTINS E BARRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

000061

folha: 2 de 3

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Veterinária caberá ao **GUIHERME ALENCAR MARTINS** e a administração da sociedade caberá ao **GUILHERME ALENCAR MARTINS** e **JAQUELINE ROSSETTO BARRETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB N° 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF: 065.130.309-51

Clayton A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

MARTINS E BARRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

000062

folha: 3 de 3

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

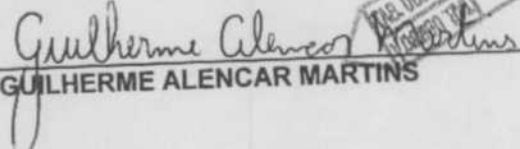
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

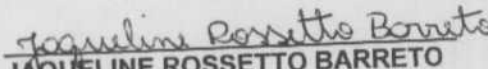
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

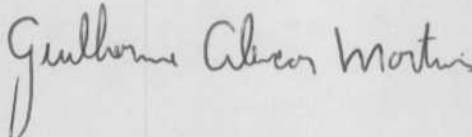
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

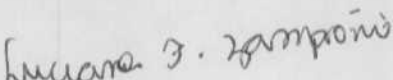
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 28 de novembro de 2017.


GUILHERME ALENCAR MARTINS


JAQUELINE ROSSETTO BARRETO





CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


Renan Felipe S. Lima
Sec. de Planejamento Econômico
CRA - PR 25.438

000063

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAQUELINE
ROSSETTO BARRETO e GUILHERME ALENCAR MARTINS
*0006*458892. Dou fé. Selo Nº 60fGf.2U335.hLwnn,
Controle: bIcIO.r4ndL. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatã, 01 de dezembro de 2017 - 6:33:38h.
Em Teste

Franciele da Silva Martins
Escrevente



Guilherme Alencar Martins

Luciana J. Zamparini

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.111.111-11

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, N° 1301, Centro, Ubatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 99849814

000064

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MARTINS E BARRETO LTDA inscrita no CNPJ nº: 29.250.714/0001-30, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã, 15 de Março 2019.

Luciana F. Zampieri

Guilherme Alencar Martins

GUILHERME ALENCAR MARTINS
CPF: 076.305.589-10
RG: 12.733.891-4

Cleidyne A. S. Carvalho

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Guilherme Alencar Martins

Karla Tatiane M. de O. dos Santos

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Diretor de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA
CNPJ 05.632.867/0001-83
CAD/ICMS 90280229-02

000065

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO – UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 05.632.867/0001-83, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã – PR, 07 de Março de 2019.

Luciana F. Zamprônio
LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO

CPF nº 622.450.079-72

RG nº 4.439.143-0 SSP/PR

CNPJ
05.632.867/0001-83

LUCIANA FOGAÇA
ZAMPRONIO -
UBIRATÁ - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551
Sala 02 - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÁ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1551, SALA 02, CENTRO,
UBIRATÁ – PR

CEP: 85.440-000

FONE: (44) 3543-4582

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Cleidyne A. S. Carvalho
Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 085 130.309-51



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000066

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110551310-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AUREO ZAMPRONIO		(mãe) MARIA APARECIDA FOGAÇA ZAMPRONIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-12-1969	IDENTIDADE número 4.439.143-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 622.450.079-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA			NÚMERO 516
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO UBIRATA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1551
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rc_ubirata@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
Atividades secundárias 7500-1/00	ATIVIDADES VETERINARIAS
9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-05-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.632.867/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Luciana F. Zamprônio				
DATA DA ASSINATURA 27-07-2007				
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciana Fogaça Zamprônio Ubirata - me				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE SEU Vandir Izabel Pelel Vandroso RG 11.965.828-8SP-8P 07.08.07	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2007 SOB NÚMERO: 20073487317 Protocolo: 07/348731-7, DE 07/08/2007 Empresa: 41 1 0551310-9 LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO - UBIRATA 1937077 Renan Felipe S. Lima CPF 065.130.309-51 Cleidyner A. S. Carvalho Set. Desenvolvimento Econômico CRA - PR 25.438	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 16.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere original apresentado. 07/02/19
--	---	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000067

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) UBIRATÃ		UF PR	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ÁUREO ZAMPRÔNIO		(mãe) MARIA APARECIDA FOGAÇA ZAMPRÔNIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1969	IDENTIDADE número 4.439.143-0	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 622450079-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA			NÚMERO 516
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO-UBIRATÃ			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 823
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5241-8/06 Atividades secundárias 8520-0/00 9309-0/02 <i>9609-2/08</i>	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIO SERVIÇOS VETERINÁRIOS ATIVIDADES DE EMBELZAMENTO DE ANIMAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Luciana Fogaça Zamprônio - Ubiratã</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciana F. Zamprônio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Vanilda Izabel Peto Venturoso</i> RG 11.965.829 - SSP - SP 25.04.03	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2003 SOB NÚMERO: 41105513109 Protocolo: 03/101697-9 <i>João Joaquim</i> MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Niza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã 28/02/19 <i>JKS</i>		

Guilherme Alencar Martin

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-5

Luciana F. Zamprônio

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

PREGÃO N° 27/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de Março de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM
ANIMAIS.

000058

Luana Z. Zamparo

Guilherme Alves Martins

Gláucia A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Gláucia A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, N° 1301, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 99849814

000069

ANEXO IV

PROPOSTA

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, n° 1301 - Centro, CEP 85440-000, Ubitatã/Pr.
(44) 9 99849814

Endereço de e-mail. tribodosbichos_vet@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial n° 27/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

O prazo de fornecimento é de (conforme edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor GUILHERME ALENCAR MARTINS, CPF: 076.305.589-10 RG: 12.733.891-4, Endereço Av. Ascânio Moreira de Carvalho área R5C, Ubitatã/Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor GUILHERME ALENCAR MARTINS, CPF: 076.305.589-10 RG: 12.733.891-4, Endereço Av. Ascânio Moreira de Carvalho área R5C, Ubitatã/Pr. Fone (44) 9 99849814. E-mail: tribodosbichos_vet@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Uniprime - Cooperativa de credito Ubitatã, Agência 4108, conta 2061-3. MARTINS E BARRETO LTDA, CNPJ n°: 29.250.714/0001-30.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de	24	UN.	300,00	7.200,00

Guilherme Alencar Martins

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
CPF 065130.309-51

Clearyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
PR - PR 25.438

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1301, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 99849814

000070

		internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.				
1	2	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	36	UN.	350,00	12.600,00
1	3	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	400,00	19.200,00
1	4	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	450,00	21.600,00
1	5	Atendimento clínico geral e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais.	240	UN.	60,00	14.400,00
TOTAL					R\$ 75.000,00	

Ubitatã, 15 de Março 2019.

Guilherme Alencar Martins

GUILHERME ALENCAR MARTINS

CPF: 076.305.589-10

RG: 12.733.891-4

[Assinatura]
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

[Assinatura]
Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
TRA - PR 23.438

[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Guilherme Alencar Martins
Luizane J. Zampone

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, N° 1301, Centro, Ubatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 99849814

000071

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 27/2019

O signatário da presente, o senhor MARTINS E BARRETO LTDA, representante legalmente constituído da proponente GUILHERME ALENCAR MARTINS, inscrita no CNPJ nº 29.250.714/0001-30, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubatã, 15 de Março 2019.

Guilherme Alencar Martins

GUILHERME ALENCAR MARTINS

CPF: 076.305.589-10

RG: 12.733.891-4

Karla Tathiane M. de O. dos Santos
Diretor de Meio Ambiente

Guilherme A. S. Carvalho
Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA

CNPJ: 05.632.867/0001-83

PREGÃO Nº. 27/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas de 15 de março de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

Guilherme F. Zamboni

Guilherme Alexon Martin

Renan Felipe S. Lima
CPF 095.30.309-51

Claudia A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR-25.438

Karla Tereza M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
CPF 095.30.309-51

Claudia A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR-25.438

Karla Tereza M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA
CNPJ 05.632.867/0001-83
CAD/ICMS 90280229-02

000073

ANEXO IV

PROPOSTA

LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO – UBIRATA

CNPJ: 05.632.867/0001-83

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Sala 02, CEP 85.440-000, Ubitatã – Paraná.

Telefone: (44) 3543 – 4582

E-mail: lucianafogacazampronio@gmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O prazo de execução é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Luciana Fogaça Zampronio, CPF nº 622.450.079-72, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.439.143-0 SSP/PR, residente e domiciliada

Guilherme Alencar Martins
Luciana F. Zampronio

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1551, SALA 02, CENTRO,
UBIRATÃ – PR
CEP: 85.440-000
FONE: (44) 3543-4582

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Diretor de Meio Ambiente

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA
CNPJ 05.632.867/0001-83
CAD/ICMS 90280229-02

000074

na Rua Maria das Graças Molina, 516, Centro, CEP 85.440-000, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Luciana Fogaça Zampronio, CPF nº 622.450.079-72, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.439.143-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Molina, 516, Centro, CEP 85.440-000, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543 – 4582 e e-mail lucianafogacazampronio@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, C/C 13343-4, Agencia 0747-1.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	24	UN.	300,00	7.200,00
1	2	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando entre 10 kg a 30 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	36	UN.	350,00	12.600,00
1	3	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingohisterectomia (OSH) em CACHORRAS pesando	48	UN.	400,00	19.200,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1551, SALA 02, CENTRO,
UBIRATÃ – PR
CEP: 85.440-000
FONE: (44) 3543-4582

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Guilherme Alencar Martins
Luciana F. Zampronio

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA

CNPJ 05.632.867/0001-83

CAD/ICMS 90280229-02

000075

		até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.				
1	4	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingohisterectomia (OSH) em CACHORRAS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	450,00	21.600,00
1	5	Atendimento clínico geral e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais.	240	UN.	60,00	14.400,00
TOTAL					R\$ 75.000,00	

Ubiratã – PR, 07 de Março de 2019.

Luciana F. Zamprônio

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO

CPF nº 622.450.079-72

RG nº 4.439.143-0 SSP/PR

CNPJ
05.632.867/0001-83

LUCIANA FOGAÇA
ZAMPRONIO -
UBIRATÃ - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551
Sala 02 - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Guilherme Alencar Martins

Luciana F. Zamprônio

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1551, SALA 02, CENTRO,
UBIRATÃ – PR
CEP: 85.440-000
FONE: (44) 3543-4582

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.305-5

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA
CNPJ 05.632.867/0001-83
CAD/ICMS 90280229-02

000076

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 27/2019.

O signatário da presente, a senhora Luciana Fogaça Zamprônio, representante legalmente constituído da proponente LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO – UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 05.632.867/0001-83, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 07 de Março de 2019.

Luciana F. Zamprônio
LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO

CPF nº 622.450.079-72

RG nº 4.439.143-0 SSP/PR

CNPJ
05.632.867/0001-83
LUCIANA FOGAÇA
ZAMPRONIO -
UBIRATÃ - ME
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551
Sala 02 - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Guilherme Alexon Moratin
Luciana F. Zamprônio

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.305

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1551, SALA 02, CENTRO,
UBIRATÃ – PR
CEP: 85.440-000
FONE: (44) 3543-4582

Cleidynei A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA

CNPJ: 05.632.867/0001-83

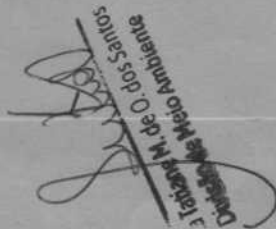
PREGÃO Nº. 27/2019

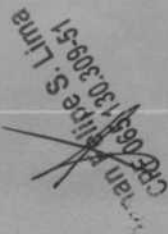
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de março de 2019.

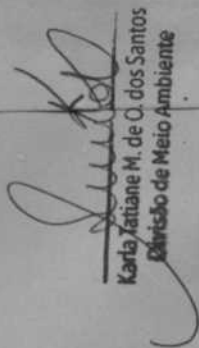
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

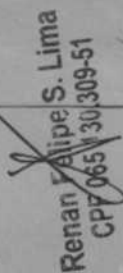
000077

Guilherme Cleonice Martins
Guilherme 3- Zamparini


Karla Yartiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


Karla Yartiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente


Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110551310-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro (a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AUREO ZAMPRONIO		(mãe) MARIA APARECIDA FOGAÇA ZAMPRONIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-12-1969	IDENTIDADE número 4.439.143-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 622.450.079-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA			NÚMERO 516
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO UBIRATA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 1551
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rc_ubirata@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
Atividades secundárias 7500-1/00	ATIVIDADES VETERINARIAS
9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-05-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.632.867/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Luciana F. Zamprônio

DATA DA ASSINATURA
27-07-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Luciana Fogaça Zamprônio Ubirata - me

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Vantade Izabel Pelel Venturoso RG 11.965.828 SSP - SP 07/08/07 Kaila Tatiane M. de O. dos Santos Diretor de Meio Ambiente	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2007 SOB NÚMERO: 20073487317 Protocolo: 07/348731-7, DE 07/08/2007 Empresa: 41 1 0551310 9 LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO - UBIRATA 193708 Cleidyner A. S. Carvalho Sec. Desenvolvimento Econômico CRA - PR 25.438	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 176.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã 27/02/19 Renan Felipe S. Lima CPF 069.130.309-51 Luciana F. Zamprônio
---	--	--



000079

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) UBIRATÃ	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ÁUREO ZAMPRÔNIO	(mãe) MARIA APARECIDA FOGAÇA ZAMPRÔNIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1969	IDENTIDADE número 4.439.143-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 622450079-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MARIA DAS GRAÇAS MOLINA			NÚMERO 516
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO-UBIRATÃ			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO			NÚMERO 823
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5241-8/06 Atividades secundárias 8520-0/00 9309-0/02 <i>9309-2/03</i>	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIO SERVIÇOS VETERINÁRIOS ATIVIDADES DE EMBELZAMENTO DE ANIMAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Luciana Fogaça Zamprônio - Ubiratã</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciana F. Zamprônio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Vanilda Izabel Peto Venturoso</i> RG 11.965.829 - SSP - SP 25.04.03	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/04/2003 SOB NÚMERO: 41105513109 Protocolo: 03/101697-9 <i>João Joaquim</i> LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO - UBIRATÃ		
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ AV. Niza de O. Pipino, 1352 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã 27/02/03 <i>cd</i>			

Luciana F. Zamprônio
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cleidynei A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

000080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.632.867/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2003	
NOME EMPRESARIAL LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO-UBIRATA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO ANIMAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1551		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-4582			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 09:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Luciana F. Zamprônio

[Assinatura]
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

[Assinatura]
Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

000081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO-UBIRATA**
CNPJ: **05.632.867/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:11 do dia 13/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2019.
Código de controle da certidão: **8ED6.B19B.DDF6.84D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luciana F. Zamprônio

[Assinatura]
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

[Assinatura]
Cleidynei A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

[Assinatura]
Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130.309-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000082

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1019 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO - UBIRATÃ
CPF/CNPJ...: 05.632.867/0001-83
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 07/04/2019

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade: 127148472127148

UBIRATÃ EM 08/03/2019

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

Luciana F. Zamprônio

Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000083

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019524519-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.632.867/0001-83**
Nome: **LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO-UBIRATA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Luciana F. Zamprônio

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000084

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05632867/0001-83
Razão Social: LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO UBIRATA
Nome Fantasia: EMPORIO ANIMAL
Endereço: AV NILZA DE O PIPINO 1551 SALA 02 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030902201361810998

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:23:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*Luciana F. Zamprônio**Renan Felipe S. Lima*
CPF 065.130.309-51*Karla Tatiane M. de O. dos Santos*
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente*Cleidymir A. S. Carvalho*
Sec. de Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO-UBIRATA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.632.867/0001-83

Certidão nº: 168174028/2019

Expedição: 21/02/2019, às 15:26:25

Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO-UBIRATA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.632.867/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Luciana F. Zamprônio
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Renan Felipe S. Lima
CPR 065/130.309-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

000086

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000021

VENCIMENTO: 07 / 03 / 2020

Razão Social: Luciana Fogaça Zampronio - Ubiratã
Nome Fantasia: EMPÓRIO ANIMAL
CNPJ: 05.632.867/0001-83
Endereço: Av. Nilza De Oliveira Pipino, 1551 - Centro - Ubiratã/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7500-1/00 - Atividades veterinárias

LOCAL E DATA: Ubiratã, 08 de Março de 2019

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 2F420D5761003B3D2BA6BFF7718BCEBD
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Marcos Roberto de Campos
Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Vigilância Sanitária
CRF - PR 28302

Cleidyne A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
PRA - PR 25438

Luciana F. Zampronio

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

MUNICIPIO DE UBI RATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 08 / 03 / 19

Adriana

Município de Ubiratã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000

Ubiratã Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | www.ubirata.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 21023
CADASTRO Nº.: 8450

000087

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal nº 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho anexado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO - UBIRATÃ
EMPÓRIO ANIMAL

ENDEREÇO

AV NILZA DE O. PIPINO 1551
CENTRO
EMPÓRIO ANIMAL

ATIVIDADE

COMERCIO DE PRODUTOS VETERIANARIO E SERVIÇOS VETER

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 05.632.867/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.:

UBIRATÃ/PR, 07/03/2019

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2020

SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Gerson Anderson Pelegati Moraes
Tributação e Cadastro

UBIRATÃ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado

Ubiratã 08/03/19

Adriane

Luciana F. Zamprônio

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-0

Cleidyner A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Nº 004

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de direito, que revendo os registros deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, verifiquei que a Empresa LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO - UBIRATA, CNPJ nº 05.632.867/0001-83 – encontra-se inscrita nesta Autarquia sob o nº PR-13754-PJ, desde 23/12/2003.

Até a presente data existem débitos vencidos perante a tesouraria deste CRMV-PR.

Curitiba, 12 de Março de 2019

Marinice Gomes e Silva
MARINICE GOMES E SILVA
Assistente Administrativa
Supervisora da Seção de Registro

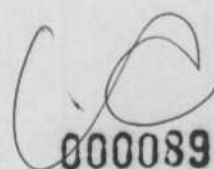
Obs: Existem débitos vencidos

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Luciana F. Zamprônio
Luciana F. Zamprônio

Cleide A. S. Carvalho
Cleide A. S. Carvalho
Assistente Administrativo


000089

Consulta de Profissionais e Empresas

nova pesquisa | pesquisar profissional | pesquisar empresa | voltar ao site

RESULTADO DA PESQUISA

Razão Social		UF	Tipo de Inscrição	Situação	Tipo
Nome Fantasia: EMPORIO ANIMAL					
1 Razão Social: LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO - UBIRATA		PR	Pessoa Jurídica	Atuante	Matriz
RT: LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO (CRMV-PR)					

Caso o resultado que procura não esteja na lista, favor refina seus filtros.

[voltar](#)
Renan Felipe S. Lima
CPF 065130.309-51
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente
Cleidysnei A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

Guimarães

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Lei Federal nº 6.839/1980 • Lei Federal nº 5517/1968
Resolução CFMV nº 1041/13 • Resolução CFMV nº 683/01 • Resolução CRMV-PR nº 12/14

000090

Responsável Técnico

Nome: LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO

CRMV-PR nº: **PR-03130-VP** e-mail:
Formação Profissional: MEDICINA VETERINÁRIA**Contratante**

Razão Social: LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO - UBI RATA

Nome Fantasia: EMPORIO ANIMAL

CNPJ/CPF: **05.632.867/0001-83**CRMV-PR nº: **PR-13754-PJ** e-mail: lucianafogacazampronio@gmail.com

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO 1551 SL02 Bairro: CENTRO

UBIRATA - PR 85440-000

Ramos de Atividades: Privada - Prática - Comércio - CLÍNICA GERAL - PET SHOP - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Da Anotação de Responsabilidade Técnica

Data de Início da ART	Vencimento da ART	Carga Horária Semanal
01/10/2018	01/10/2019	40
Informações Complementares:		

Homologada pelo CRMV-PR

Funcionário:

Médico Veterinário Fiscal
CRMV-PR nº 11.560
Matrícula 64720.04.21O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, CRMV-PR **HOMOLOGA** a presente Anotação de Responsabilidade Técnica, por estar de acordo com as normas legais que regem o exercício profissional da responsabilidade técnica.

#A cópia digitalizada da ART assinada pelas partes encontra-se arquivada no Sistema Eletrônico de Informação do CRMV-PR.

A validade da ART deve ser verificada no sítio eletrônico do CFMV:

<http://siscad.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=pi>Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Diretor de Meio AmbienteCleidyne A. S. Carvalho
Diretor de Desenvolvimento Econômico
PR 25.438Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51Rua Fernandes de Barros, 685 - Alto da Rua XV - CEP 80045.390 - Curitiba, Paraná
Fone 41 3218.9450 - FAX 41 3218.9451 | www.crmv-pr.org.br - crmv-pr@crm-pr.org.br

Luciana F. Zamprônio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA**Nome:** LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO**CPF:** 62245007972**CRMV-PR:** 03130 VP (Médico(a) Veterinário(a))**Data de inscrição:** 28/06/1993

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=certidao>

Emitida às 15:00 do dia 12/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2019.

Código de controle da certidão: **REYW.5PZ.KRCTS7B.OF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Rua Fernandes de Barros, 685

CEP: 80045-390 Curitiba-PR

Fone: (41) 3218-9450 Fax: (41) 3218-9451 E-mail: crm-v-pr@crm-v-pr.org.br

Luciana F. Zamprônio

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cleidysnei A. S. Carvalho
Cleidysnei A. S. Carvalho
Set. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.432

000092

Consulta de Profissionais e Empresas

[nova pesquisa](#) | [pesquisar profissional](#) | [pesquisar empresa](#) | [voltar ao site](#)

RESULTADO DA PESQUISA

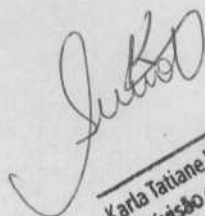
Nome	UF	Tipo de Inscrição	Situação	Área
1 LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO	PR	Primária	Atuante	Medicina Veterinária

Caso o resultado que procura não esteja na lista, favor refine seus filtros.

[voltar](#)

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.180.309-51

Luciana F. Zamprônio



Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Cleidinei A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.432

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO – UBIRATA
CNPJ 05.632.867/0001-83
CAD/ICMS 90280229-02

000093

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

O signatário da presente, a senhora Luciana Fogaça Zampronio, representante legalmente constituído da proponente LUCIANA FOGACA ZAMPRONIO – UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 05.632.867/0001-83, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 07 de Março de 2019.

Luciana F. Zamprônio
LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO

CPF nº 622.450.079-72

RG nº 4.439.143-0 SSP/PR

CNPJ
05.632.867/0001-83

LUCIANA FOGAÇA
ZAMPRONIO -
UBIRATÃ - ME

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551
Sala 02 - Centro - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 088.130.309-51

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1551, SALA 02, CENTRO,
UBIRATÃ – PR
CEP: 85.440-000
FONE: (44) 3543-4582

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Diretor de Meio Ambiente

Cleidyner A. S. Carvalho
Cleidyner A. S. Carvalho
Sec. Desenvolvimento Econômico
CRA - PR 25.438

000034

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

PREGÃO N° 27/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 15 de Março de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS.

Guilherme Alves Motin
Luciana S. Zamparônio

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Karla Tatiane M. de O. dos S.
Divisão de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.180.309-51

MARTINS E BARRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

000095

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GUILHERME ALENCAR MARTINS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, veterinário, nascido em 14/07/1992, naturalidade em Ubitatã/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 076.305.589-10, portador da carteira de identidade RG nº. 12.733.891-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, área R 5 C, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

2) JAQUELINE ROSSETTO BARRETO, brasileira, solteira, maior e capaz, veterinária, nascida em 09/09/1994, naturalidade em Ubitatã/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.744.959-26, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.447.668-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 289, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARTINS E BARRETO LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 1301, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS PARA CRIAÇÃO DOMÉSTICA; ATIVIDADES VETERINÁRIAS E HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2017, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GUILHERME ALENCAR MARTINS	50,00	10.000	10.000,00
JAQUELINE ROSSETTO BARRETO	50,00	10.000	10.000,00
	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 665.180.309-51

MARTINS E BARRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

000096

folha: 2 de 3

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Veterinária caberá ao **GUIHERME ALENCAR MARTINS** e a administração da sociedade caberá ao **GUILHERME ALENCAR MARTINS** e **JAQUELINE ROSSETTO BARRETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

MARTINS E BARRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

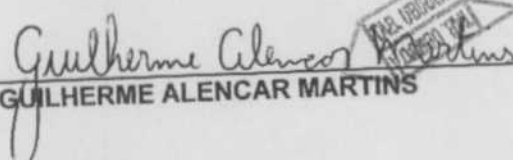
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

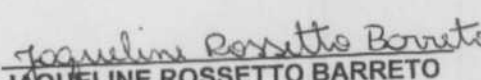
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 28 de novembro de 2017.


GUILHERME ALENCAR MARTINS


JAQUELINE ROSSETTO BARRETO

Luana J. Zamponia

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51


Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

000098

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAQUELINE
ROSSETTO BARRETO e GUILHERME ALENCAR MARTINS
"000845688Z". Dou fé. Selo Nº 68fGf.2U335.hLunn,
Controle: bIcIO.r4ndL. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatã, 01 de dezembro de 2017 - 16:33:38h.
Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Marras
Escrivente



Luana B. Zampieri

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 10:48 SOB Nº 41208707950.
PROTOCOLO: 178234125 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704728637. NIRE: 41208707950.
MARTINS E BARRETO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima



Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

000099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.250.714/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2017
NOME EMPRESARIAL MARTINS E BARRETO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIBO DOS BICHOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9984-9814	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **13:25:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Luciana F. Zampronio

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130.309-51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS E BARRETO LTDA
CNPJ: 29.250.714/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:30 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **9B90.A9FA.E47C.5E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luciano F. Zamparino

Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000101

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

888 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARTINS E BARRETO LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 29.250.714/0001-30
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 27/03/2019

OPS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubatã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 997777054997777

UBIRATÃ EM 25/02/2019

Luciana J. Zampiera

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000102

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019534172-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.250.714/0001-30**

Nome: **MARTINS E BARRETO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Luciana E.

Zamparini

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

IMPRIMIR

VOLTAR

000103

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29250714/0001-30
Razão Social: MARTINS E BARRETO LTDA ME
Endereço: AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 1301 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2019 a 31/03/2019

Certificação Número: 2019030204215968452597

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:34:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Guilherme J. Zampieri

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS E BARRETO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.250.714/0001-30

Certidão nº: 168285139/2019

Expedição: 25/02/2019, às 09:58:44

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS E BARRETO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.250.714/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

Guilherme J. Zampieri

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação
CADASTRO Nº.: 91390

000105

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal nº 950/96, 1268/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho anexado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARTINS E BARRETO LTDA - ME
TRIBO DOS BICHOS

ENDEREÇO

AV YOLANDA L DE CARVALHO 1301
CENTRO

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
ATIVIDADES VETERINARIAS
HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 29.250.714/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.:

UBIRATÃ/PR, 12/04/2019

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2020

SECRETARIO

Gerson Anderson Pelegati Moraes
Tributação e Cadastro

UBIRATÃ

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Luciana F. Zamparo

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubatuba - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

000106

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 50 / 2019

RAZÃO SOCIAL	MARTINS E BARRETO LTDA-ME
C.N.P.J.	29.250.714/0001-30
ENDEREÇO	AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 1301
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	CLINICAS VETERINARIAS
RESPONSÁVEL LEGAL	GUILHERME ALENCAR MARTINS
CPF RESP. LEGAL	076.305.589-10
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GUILHERME ALENCAR MARTINS . . . -
DATA DE VENCIMENTO	31/01/2020 ✓

Carimbo e Licenciamento

Paulo Cesar A. da Silva
Tec. Vigilância em Saúde
Ubatuba - PR

PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
841..79.3.6-96

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Direção de Meio Ambiente

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

Luana S. Zamparini

000107



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA**Razão Social:** MARTINS E BARRETO LTDA ME**CNPJ:** 29250714000130**CRMV-PR:** 24023 PJ**Data de registro:** 23/02/2018

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=certidao>

Emitida às 10:49 do dia 13/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2019.

Código de controle da certidão: **GQWV.36J.Z46W07Z.US**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Rua Fernandes de Barros, 685

CEP: 80045-390 Curitiba-PR

Fone: (41) 3218-9450 Fax: (41) 3218-9451 E-mail: crm-pr@crm-pr.org.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

Karla Taniane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Luciana
J. Zampieri

000108



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA**Nome:** GUILHERME ALENCAR MARTINS**CPF:** 07630558910**CRMV-PR:** 13430 VP (Médico(a) Veterinário(a))**Data de inscrição:** 03/12/2015

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=certidao>

Emitida às 16:03 do dia 13/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2019.

Código de controle da certidão: **5UNG.I7M.PCUF8YT.N0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Rua Fernandes de Barros, 685

CEP: 80045-390 Curitiba-PR

Fone: (41) 3218-9450 Fax: (41) 3218-9451 E-mail: crm-pr@crm-pr.org.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 066.130.309-51

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Luciana Z. Zampieri

Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 620418

Validação: VUWX.HO.9LFXW.SNH

01 - Profissional

GUILHERME ALENCAR MARTINS

02 - CRMV

13430

01 - Dados do contratante

MARTINS E BARRETO LTDA ME

01 - CRMV

24023

01 - Local de Trabalho

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 1301, N 0
UBIRATA-PR, CENTRO
85440000

Insc. Estadual

9076855606

01 - Carga Horaria Semanal

40

01 - Remuneração

R\$ 1.000,00

Data de Inicio

29/01/2019

Data de Fim

29/01/2020

Atividade Técnica

Descrição sucinta dos serviços prestados

clínica veterinária de pequenos animais

Local e data

Ubiratã, 13 de março de 2019

Assinatura do Responsável

Guilherme Alencar Martins

Assinatura do Contratante

Guilherme Alencar Martins

Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente

Rua Fernandes de Barros, 685, Curitiba-PR

Fone: (41) 3218-9450, E-mail: crmv-pr@crmv-pr.org.br

Para validar esse documento acesse: <https://siscad.crmv.gov.br/validacao/index>

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Luciana Z. Zampieri

MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ: 29.250.714/0001-30

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº 1301, Centro, Ubatã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 99849814

000110

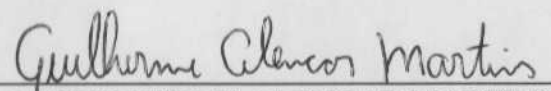
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019.

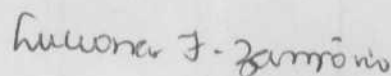
O signatário da presente, o senhor, GUILHERME ALENCAR MARTINS representante legalmente constituído da proponente MARTINS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã, 15 de Março 2019.


GUILHERME ALENCAR MARTINS
CPF: 076.305.589-10
RG: 12.733.891-4


Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51


Karla Tatiane M. de O. dos Santos
Divisão de Meio Ambiente


Juliana F. Zambrão

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4309/2019

000111

Às 9 horas do dia 15 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 27/2019, tipo Menor Preço, para *Contratação de serviços veterinários especializados em cirurgias e pequenos procedimentos em animais*.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 9h06min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA
LUCIANA FOGAÇA ZAMPRONIO - UBIATÁ
MARTINS E BARRETO LTDA

CNPJ
05.632.867/0001-83
29.250.714/0001-30

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

Guilherme Alencar Martin
Luciana F. Zamprônio



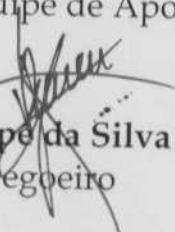
Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

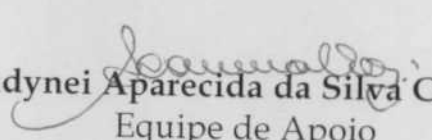
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

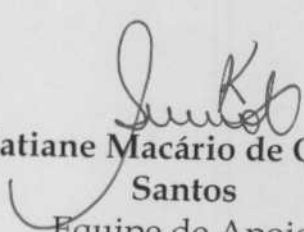
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

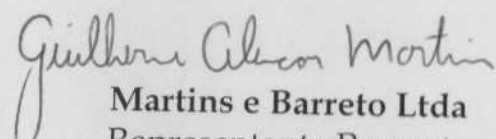
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 9h48min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Equipe de Apoio


Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos
Equipe de Apoio


Martins e Barreto Ltda
Representante Presente

Luciana Fogaça Zamprônio - Ubiratã
Representante Presente

Luciana F. Zamprônio



PROCESSO 4309/2019
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

000113

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME
ITEM	1	
EMPRESA	Luciana	Martins
Proposta	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 299,00	R\$ 295,00
	R\$ 290,00	R\$ 285,00
	R\$ 270,00	R\$ 265,00
	R\$ 264,00	R\$ 263,00
	R\$ 262,00	R\$ 260,00
	R\$ 259,00	R\$ 255,00
	R\$ 250,00	R\$ 245,00
	Declinou	

ITEM	2	
EMPRESA	Luciana	Martins
Proposta	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 340,00	R\$ 345,00
	R\$ 320,00	R\$ 335,00
	R\$ 310,00	R\$ 315,00
	R\$ 299,00	R\$ 300,00
	Declinou	R\$ 290,00

ITEM	3	
EMPRESA	Luciana	Martins
Proposta	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 398,00	R\$ 399,00
	R\$ 394,00	R\$ 395,00
	R\$ 389,00	R\$ 390,00
	R\$ 379,00	R\$ 380,00
	R\$ 374,00	R\$ 375,00
	R\$ 369,00	R\$ 370,00
	R\$ 364,00	R\$ 365,00
	R\$ 359,00	R\$ 360,00
	R\$ 354,00	R\$ 355,00
	R\$ 349,00	R\$ 350,00
	R\$ 344,00	R\$ 345,00
	R\$ 339,00	R\$ 340,00
	R\$ 337,00	R\$ 338,00
	R\$ 335,00	R\$ 336,00
	R\$ 333,00	R\$ 334,00

Guilherme Alencar Martins

Luciana
3. Zamparini



	R\$ 331,00	R\$ 332,00
	R\$ 329,00	R\$ 330,00
		Declinou

000114

ITEM	4	
EMPRESA	Luciana	Martins
Proposta	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 439,00	R\$ 440,00
	R\$ 429,00	R\$ 430,00
	R\$ 420,00	R\$ 425,00
	R\$ 414,00	R\$ 415,00
	R\$ 399,00	R\$ 400,00
	R\$ 394,00	R\$ 395,00
	R\$ 389,00	R\$ 390,00
	R\$ 379,00	R\$ 380,00
	R\$ 374,00	R\$ 375,00
	R\$ 369,00	R\$ 370,00
	R\$ 360,00	R\$ 365,00
	R\$ 358,00	R\$ 359,00
	R\$ 354,00	R\$ 357,00
	R\$ 349,00	R\$ 350,00
	R\$ 344,00	R\$ 345,00
	R\$ 339,00	R\$ 340,00
	Declinou	R\$ 335,00
Observação		

ITEM	5	
EMPRESA	Luciana	Martins
Proposta	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Observação	Disputa foi realizada por meio de sorteio	

Guilherme Alecor Martin

Luciana F. Zamparini

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4309/2019
PREGÃO N° 27/2019

000115

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO - UBIRATÃ
MARTINS E BARRETO LTDA

Nº CNPJ

05.632.867/0001-83
29.250.714/0001-30

VALOR GLOBAL

R\$-30.192,00
32.400,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19 de março de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1119 - ANO: XIV

4Pág(s)

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5736

Categoria: 337170399900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Rateio de despesas administrativas 2019 (cota anual), conforme Contrato 386/2019.	1	UN	6.031,89

Ubatã - Paraná, 18 de março de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 257/2019

000116

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019

PREGÃO Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, no n.º 745, CEP n.º: 19400-000, na cidade de VENCESLAU, Estado do São Paulo, Telefone n.º (18) 3271-7821, e-mail alvoradapneusltda@uol.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$- 61.592,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0508	4927	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	62.370,00
0901	4988	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	344.940,00
1002	4994	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	511	106.350,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4309/2019

PREGÃO Nº 27/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA
LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO - UBIRATÃ
MARTINS E BARRETO LTDANº CNPJ
05.632.867/0001-83
29.250.714/0001-30VALOR GLOBAL
R\$-30.192,00
32.400,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19 de março de 2019

Ubatã - Paraná, 19 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4310/2019

PREGÃO Nº 28/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição e reforma de móveis planejados visando a adequação do setor de cadastro único – cadúnico.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA
I C MASCENO MARCENARIA EIRELINº CNPJ
08.765.316/0001-86VALOR GLOBAL
R\$-14.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13 de março de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de março de 2019

Ubatã - Paraná, 15 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4309/2019
PREGÃO N° 27/2019

000117

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO UBIRATÃ, inscrita no CNPJ n.º 05.632.867/0001-83, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º. 1551, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 30.192,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 5008

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 19 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4309/2019
PREGÃO N° 27/2019

000118

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MARTINS E BARRETI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.250.714/0001-30, com sede na Avenida Yolanda Loureiro do Carvalho, n.º. 1301, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 32.400,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 5008

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 19 de março de 2019.

CONTRATO N.º 45/2019
PROCESSO N.º 4309/2019

000119

PREGÃO N.º 27/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO - UBIRATÃ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.632.867/0001-83, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1551, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-4582, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 27/2019, com homologação em 19 de março de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48	UN.	329,00	15.792,00
5	Atendimento clínico geral e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais.	240	UN.	60,00	14.400,00

Importante: Ficando em total evidencia que a responsabilidade em acompanhar os animais e todo contato com a contratada será única e exclusivamente da Associação de Proteção aos Animais de Ubiratã.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 30.192,00 (trinta mil, cento e noventa e dois reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	5008	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Próprio	75.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. Para as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia) será previamente agendado. Sendo que a o agendamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contadas da solicitação.

5.2.2. Para os atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais (Item 5) o atendimento deverá ser prestado em até 60 minutos, contados da solicitação, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, independentemente do horário da solicitação.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A solicitação de serviço deverá ser emitida por escrito e devidamente assinada pela Presidente da Associação de Proteção aos Animais de Ubiratã (APAUB) que se responsabilizará pela seleção e direcionamento dos animais.

6.4. A contratada deverá realizar as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia), nos cachorros e cachorras, bem como fornecer exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório, para a perfeita execução do objeto.

6.5. A contratada deverá realizar atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário, em animais doentes, machucados, acidentados ou com qualquer outro tipo de enfermidade, independente do tipo, raça e porte do animal.

6.6. Detalhamento do serviço:

6.6.1. A APAUB entrará em contato com a contratada e indicará o local onde o animal a ser atendido encontra-se, desta forma, a contratada deverá dirigir-se até o local indicado e recolher o animal.

A) Independentemente do local, podendo ser no perímetro urbano, rural e Distrito de Yolanda.

6.7. A contratada deverá entrar em contato com a APAUB, na liberação (alta) do animal para que o responsável da associação certifique-se das condições que o animal se encontra.

6.8. A contratada deverá passar todas as informações e recomendações necessárias para que a recuperação dos animais obtenha êxito para a APAUB.

6.9. Caso ocorra qualquer tipo de complicação operatório e/ou pós-operatório, a APAUB deverá ser informada imediatamente e a contratada deverá prestar atendimento ao animal, sem qualquer custo adicional.

6.10. A contratada deverá emitir relatórios detalhados dos serviços realizados e encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que eles possam ser conflitados com os relatórios emitidos pela APAUB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000123

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a

execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Jair Klauck Junior, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Clayton Corrêa de Almeida.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

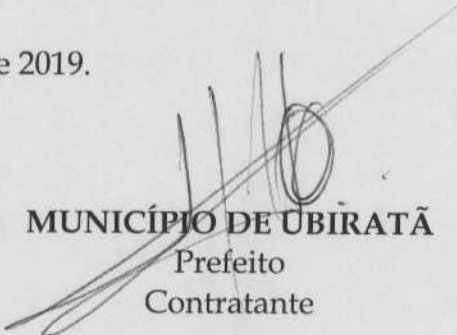
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

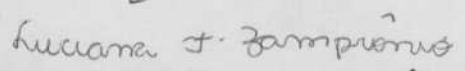
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO - UBIRATÃ
Representante legal da empresa
Contratada

CONTRATO N.º 46/2019
PROCESSO N.º 4309/2019

PREGÃO N.º 27/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MARTINS E BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.250.714/0001-30, situada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1301, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 9 9984 9814, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 27/2019, com homologação em 19 de março de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono..**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando até 10 kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	24,0	UN.	245,00	5.880,00
2	Prestação de serviços de cirurgia de castração em CACHORROS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	36,0	UN.	290,00	10.440,00
4	Prestação de Serviços de cirurgia de ovário salpingo histerectomia (OSH) em CACHORRAS pesando entre 10 kg a 30kg. Dentre a prestação de serviços está incluso: despesas decorrente de internamento, exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório.	48,0	UN.	335,00	16.080,00

Guilherme Alencar Martins

Importante: Ficando em total evidencia que a responsabilidade em acompanhar os animais e todo contato com a contratada será única e exclusivamente da Associação de Proteção aos Animais de Ubiratã.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	5008	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Próprio	75.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. Para as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia) será previamente agendado. Sendo que a o agendamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contadas da solicitação.

5.2.2. Para os atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos em animais (Item 5) o atendimento deverá ser prestado em até 60 minutos, contados da solicitação, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, independentemente do horário da solicitação.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

Guilherme Alencar Martins

[Assinatura]

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A solicitação de serviço deverá ser emitida por escrito e devidamente assinada pela Presidente da Associação de Proteção aos Animais de Ubatuba (APAUB) que se responsabilizará pela seleção e direcionamento dos animais.

6.4. A contratada deverá realizar as cirurgias de esterilização (laqueadura e/ou vasectomia), nos cachorros e cachorras, bem como fornecer exames, materiais e medicamentos pré-operatório, operatório e pós-operatório, para a perfeita execução do objeto.

6.5. A contratada deverá realizar atendimentos clínicos e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário, em animais doentes, machucados, acidentados ou com qualquer outro tipo de enfermidade, independente do tipo, raça e porte do animal.

6.6. Detalhamento do serviço:

6.6.1. A APAUB entrará em contato com a contratada e indicará o local onde o animal a ser atendido encontra-se, desta forma, a contratada deverá dirigir-se até o local indicado e recolher o animal.

A) Independentemente do local, podendo ser no perímetro urbano, rural e Distrito de Yolanda.

6.7. A contratada deverá entrar em contato com a APAUB, na liberação (alta) do animal para que o responsável da associação certifique-se das condições que o animal se encontra.

6.8. A contratada deverá passar todas as informações e recomendações necessárias para que a recuperação dos animais obtenha êxito para a APAUB.

6.9. Caso ocorra qualquer tipo de complicação operatório e/ou pós-operatório, a APAUB deverá ser informada imediatamente e a contratada deverá prestar atendimento ao animal, sem qualquer custo adicional.

6.10. A contratada deverá emitir relatórios detalhados dos serviços realizados e encaminhar para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para que eles possam ser conflitados com os relatórios emitidos pela APAUB.

Guilherme Alencar Martins

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Gulherme Alencar Martins

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

Guilherme César Martins

[Assinatura]

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Guilherme César Martins

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

Guilherme Alencar Moreira

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Antônio Hideraldo Magron, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Jair Klauck Junior, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Clayton Corrêa de Almeida.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

Guilherme Alves Martins

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

Guilherme Alves Martin

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir

Guilherme Alencar Martins

o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Gulherme Alexon Martins
MARTINS E BARRETO LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1119 - ANO: XIV

6Pág(s)

000141

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatã - Paraná, 11 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4327/2019

1. OBJETO:

Prestação de serviços e venda de produtos de competência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento das necessidades do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, situada na Rua XV de Novembro, 2º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0304, Despesa: 1210, Categoria: 339039999900, Descrição: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ubatã, 18 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4309/2019
PREGÃO Nº 27/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

LUCIANA FOGAÇA ZAMPRÔNIO UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 05.632.867/0001-83, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1551, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 30.192,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 5008

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatã - Paraná, 19 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4309/2019
PREGÃO Nº 27/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar atendimentos e cirurgias em cachorros em situação de abandono.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MARTINS E BARRETI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.250.714/0001-30, com sede na Avenida Yolanda Loureiro do Carvalho, nº. 1301, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 32.400,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 5008

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatã - Paraná, 19 de março de 2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início